

propostas válidas para os itens respectivos;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do Memorando N.º 224.2020.SCOMS.0488151.2020.002783, de 06/07/2020;

CONSIDERANDO o advento da Medida Provisória n.º 961/2020, que, nos termos do artigo 1.º, inciso I, "b", autorizou à Administração Pública de todos entes federativos, de todos os Poderes e Órgãos Constitucionalmente autônomos, a dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para serviços e compras e alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que as despesas classificadas nos Subelementos 4490.52.04 Aparelhos De Medição E Orientação; 3390.30.42 Ferramentas; 4490.52.06 Aparelhos De Comunicação e 449052-35 Equipamentos de Processamento de Dados, não ultrapassam o estabelecido no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 1.º, inciso I, "b", da Medida Provisória n.º 961/2020, de acordo com o Memorando N.º 280.2020.SCOMS.0501427.2020.002783;

CONSIDERANDO o resultado das COTAÇÕES ELETRÔNICAS N.º 005/2020 e 006/2020, bem assim a adjudicação do pertinente objeto às empresas B A ELETRICA LTDA, no valor de R\$ 1.413,85 (um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); à AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); à ANDREA LINS TEIXEIRA DE MOURA, no valor de R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); à JOAO MARTINS DE LIMA JUNIOR, no valor de R\$ 1.558,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); e à SUZANE F DE SOUZA – CASTRO, no valor de R\$ 5.491,20 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos); de acordo com os Quadros-Resumo do Processo de Compra n.º 151; 152; 153; 154 e 155, juntados nos autos em anexos n.º 0488152, 0488153, 0488154, 0488342 e 0488346;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer N.º 52.2020.04AJ-SUBADM.0501784.2020.002783 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018 e artigo 1.º, inciso I, "b", da Medida Provisória n.º 961/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1.º, do Decreto Legislativo n.º 06/2020, ficou reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020.

RESOLVO:

I – APROVAR o Termo de Referência N.º 3.2020.DTIC.0455851.2020.002783 com a alteração no item "6" do Anexo I (0455856), no quantitativo de 50 (cinquenta) para 08 (oito) unidades de roteadores wireless camada 4;

II –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 1.º, inciso I, "b", da Medida Provisória n.º 961/2020;

III – HOMOLOGAR o resultado da COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2020 e 006/2020, em consonância com o relatório da disputa realizada entre potenciais fornecedores e demais documentações complementares;

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis e emissão de Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de julho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 242.2020.04AJ-SUBADM.0503084.2020.010624

PROCESSO N.º: 2020010624

ASSUNTO: Solicitação de aquisição materiais para execução das medidas de sanitização e distanciamento social, necessários às atividades presenciais da PGJ/AM.

INTERESSADO: Diretoria de Administração e Chefia do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 74.2020.SCMP.0493803.2020.010624, de lavra da Sra. JANINE MEIRE PINATTO, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio do qual solicitou a contratação emergencial para a aquisição de materiais para a execução das medidas de sanitização, distanciamento social e monitoramento, visando o atendimento às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme o Termo de Referência N.º 10.2020.SCMP.0500923.2020.010624 e seu Anexo n.º 0500924.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o teor do art. 4º, caput, e 4º-B da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO que por meio do Parecer N.º 56.2020.04AJ-SUBADM.0503081.2020.010624 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer N.º 56.2020.04AJ-SUBADM.0503081.2020.010624, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, ex vi do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e s.s., da Lei n.º 13.979/2020;

II – APROVAR o Termo de Referência N.º 10.2020.SCMP.0500923.2020.010624, cujo objeto consiste na contratação emergencial destinada à aquisição de materiais para a execução das medidas de sanitização, distanciamento social e monitoramento, visando o atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

III - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Junior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valente
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Junior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noelme Tobias de Souza
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

IV – ADJUDICAR à empresa KADHMAN SUENNI TAVEIRA COSTA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.175.799/0001-67, o valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 178.2020.SCOMS.0500034.2020.010624 e a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 161.2020.DOF - ORÇAMENTO.0500506.2020.010624.

V – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 20 de julho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 259.2020.07AJ-SUBADM.0502829.2020.003331

CONSIDERANDO o teor do ETP nº 1 (0472650) e do Termo de Referência 6 (0476867) de lavra do Sr. EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, por intermédio do qual pretende a inscrição e participação de servidores deste Ministério Público no treinamento sob o tema “ANÁLISE DE PONTO DE FUNÇÃO”, através de aulas online.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer nº 19 (0381567) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação, conforme NAD 171 (0501464);

RESOLVO:

I –DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº. 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº. 02.434.797/0001-60, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Quadro – Resumo do Processo de Compra nº. 188 (0501235) e a NAD 171 (0501464)

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 20 de Julho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 032.2020. 77PJ
Inquérito Civil n.06.2016.00003391-0
(031.2016.000063 – 77ª PRODEPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 77ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, e respectivas alterações, notadamente a nova redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO haver decorrido um ano da tramitação do Inquérito Civil nº 06.2016.00003391-0, instaurado para investigar eventuais irregularidades nos Termos Aditivos dos Contratos n. 008/2011-SEMSA e n. 032/2012-SEMSA que, além de prorrogarem contrato possivelmente com validade expirada, também foram firmados objetivando suprir a necessidade de profissionais Técnicos em Radiologia, quando poderiam ter sido nomeados profissionais aprovados em concurso público de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências complementares, conforme Despacho de fls. 2265/2279;

RESOLVE:

I – RENOVAR o prazo do Inquérito Civil nº 06.2016.00003391-0 – 77ª PRODEPPP, por um ano, para dar continuidade à investigação que apura eventuais irregularidades nos Termos Aditivos dos Contratos n. 008/2011-SEMSA e n. 032/2012-SEMSA que, além de prorrogarem contrato possivelmente com validade expirada, também foram firmados objetivando suprir a necessidade de profissionais Técnicos em Radiologia, quando poderiam ter sido nomeados profissionais aprovados em concurso público de 2012;

II – MANTER sua autuação e registro no Sistema SAJ MP desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR da Secretaria Municipal de Saúde que informe a que título foram pagos os serviços prestados pela empresa Norte Imagem Ltda., no período de julho/2016 a janeiro/2017, tendo em vista que o 7º e último Termo Aditivo do Contrato n. 008/2011-SEMSA de que se tem notícia finalizou em 25.07.2016;

IV – DESIGNAR a servidora Tamar Maia de Souza para secretariar os trabalhos.

Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de julho de 2020.

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE INDEFERIMENTO Nº 009.2020.77PJ
NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2020.00002063-7 – 77ª PRODEPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valente
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Fábio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza

Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho